



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRACA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.392, DE 30 DE JANEIRO DE 2.008.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel localizado na Rua Bernardino de Campos, n.º 271, destinado a Reciclagem de Lixo".*

**SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à locação do imóvel de propriedade do Sr. José Wenceslau Palmeira, RG n.º 5.606.248-SP, localizado na Rua Bernardino de Campos, n.º 271, em Monteiro Lobato-SP.

**Art. 2º.** O imóvel identificado no artigo anterior será utilizado para funcionamento da *Reciclagem de Lixo*.

**Art. 3º.** O prazo de locação será de 1.º de janeiro de 2.008 a 31 de dezembro de 2.008.

**Art. 4º.** O aluguel mensal será de R\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais).

**Art. 5º.** As despesas desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.19.00 - Meio Ambiente - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Art. 6º.** Os efeitos da presente lei retroagem a 1.º de janeiro de 2.008.

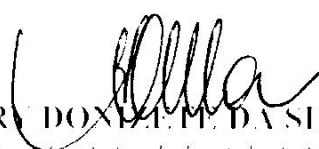
**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 30 de janeiro de 2.008.

  
**SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY DOXENTE DE SILVA**  
Secretário Municipal